

BECHARA & BECHARA NETTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SP.

POLIMOLD INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.106.466/0001-41, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Estrada dos Casa, 4585, por seu advogado que esta subscreve (Doc. nºs 01/02), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, com fundamento no artigo 94, da Lei 11.101 de 09.02.2005, requerer a

FALÊNCIA

da empresa **SINGULARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.823.174/0001-21, com sede na Rua Curupace, 415 – Mooca – São Paulo/SP – CEP 03120-015 (Doc. 03), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. A requerente é credora da requerida, pela quantia original de R\$ 57.300,68 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e sesenta e oito centavos), representada pelos Títulos abaixo discriminados.

Rua Purpurina, nº 131 – 7º andar – Cj. 77, Ed. West Tower III, São Paulo-SP, CEP 05435-030,
Telfax: (11) 3814-7884; (11) 3031-9372 e-mail becharanetto@uol.com.br

**BECHARA & BECHARA NETTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Título nº	Vencimento	Valor Original em R\$
108799.5-J3	19/03/2014	1.587,18
109053.5-I3	20/03/2014	3.000,00
109053.5-J3	19/05/2014	3.000,00
109439.5-J3	25/04/2014	6.000,00
113048.5-I3	02/05/2014	909,50
113048.5-J3	12/03/2014	909,50
113048.5-K3	14/02/2014	909,50
114172.5-H3	15/03/2014	3.369,00
114172.5-I3	21/03/2014	3.369,00
114172.5-J3	14/05/2014	3.369,00
114172.5-K3	25/04/2014	3.369,00
114684.5-H3	16/03/2014	717,00
114684.5-I3	19/03/2014	717,00
114684.5-J3	19/03/2014	717,00
115024.5-H3	29/04/2014	1.982,00
115024.5-I3	27/05/2014	1.982,00
115024.5-J3	01/07/2014	1.982,00
115025.5-H3	29/05/2014	2.844,00
115025.5-I3	14/04/2014	2.844,00
115025.5-J3	25/05/2014	2.844,00
115025.5-K3	19/04/2014	2.844,00
115285.5-H3	24/06/2014	2.009,00
115285.5-I3	26/06/2014	2.009,00
115285.5-J3	26/03/2014	2.009,00
115285.5-K3	13/06/2014	2.009,00

Subtotal.....R\$57.300,68

2. Sendo a requerida sociedade mercantil, regularmente constituída e estabelecida (Doc.03), que deixou de cumprir obrigação líquida e certa, na data de seu vencimento, sem relevante razão de direito, preenchidos estão os requisitos do artigo

Rua Purpurina, nº 131 – 7º andar – Cj. 77, Ed. West Tower III, São Paulo-SP, CEP 05435-030,
Telfax: (11) 3814-7884; (11) 3031-9372 e-mail becharanetto@uol.com.br

BECHARA & BECHARA NETTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3

94, inciso I, da Lei nº 11.101/05, assim, requer a decretação de sua quebra.

3. A requerente, pleitea, outrossim, a V. Exa., que a requerida seja citada, na forma do artigo 98, parágrafo único da Lei 11.101/05, para os termos deste pedido, com os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, para que proceda nos termos da Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, sob pena de lhe ser decretada a falência.

4. Por derradeiro, requer, em conformidade com o artigo 98, parágrafo único, da Lei 11.101/05, em caso de ser efetivado o depósito, seja este, corrigido monetariamente, acrescido de juros e honorários advocatícios.

Em havendo contestação, por parte da requerida, a requerente protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, sem exclusão de nenhum.

Dando-se à causa o valor de R\$57.300,68 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

Juliana Araujo Thomaz Bechara
OAB/SP 187.595